

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que Administração Municipal passou por mudança em sua Gestão a partir de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a mudança na equipe de Governo, bem como, os responsáveis pela edição e publicação dos Atos da Administração no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o *Website* do Município, encontrava-se em fase de desenvolvimento e seu devido processo de hospedagem.

Os Atos da Administração ocorridos no mês de janeiro de 2017 serão publicados em conjunto nesta edição do Diário Oficial do Município.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. JOSE DE ASSIS PEREIRA NEVES, portador do CPF nº. 192.450.091-49 e RG. Nº. 23.067.415-x SSPSP, para exercer o Cargo de

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, deste Município a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. PEDRO HENRIQUE CORREIA MATTOS, portador do CPF N.º. 015.833.251-23 e RG. Nº. 852.047 SSPTO, para exercer o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. JOEL SAMPAIO CARDOSO, portador do CPF Nº. 297.845.061-49 e RG. Nº.

1.286.968 - SSPTO, para responder pela chefia do Controle Interno dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) a Srª. ITAMAR LOPES BATISTA LIMA portador do CPF º. Nº. 626.506.611-00 RG. Nº. 125.093 - - SSPTO, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município, a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) a Srª. KARINE WANDERLEY DE MIRANDA portadora do CPF º. Nº. 006.777.421-00 e RG. Nº. 630.110 - SSPTO, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a Srª. ANDREA VASCONCELOS RIBEIRO LIMA portadora do CPF º. Nº. 859.548.291-87 e RG. Nº. 813.179 - SSPTO, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, deste Município, a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Conceder plenos poderes a Srª. ANDREA VASCONCELOS RIBEIRO LIMA, portadora do CPF nº. 859.548.291-87 e RG. Nº. 813.179 SSP/TO, para exercer o Cargo de Gestora dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Assistência Social, para que possa representar junto a qualquer instituição bancária de todo o território nacional, podendo abrir, movimentar encerrar contas de qualquer natureza, inclusive contas a ser abertas, requerer, apresentar, receber, e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulários; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários; emitir endossar sustar, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio em anexo segue contas relacionadas dos Fundos acima citados.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Venho através do presente informar que o Sr. PAULO HERNANDES MOURA LIMA, prefeito Municipal do Município de Bom Jesus do Tocantins, portador do CPF: 389.522.201-10 e RG: nº 1.284.463 SSP/TO, passará conjuntamente com o Sr. PEDRO HENRIQUE CORREIA MATTOS, portador do CPF nº. 015.833.251-23 e RG. Nº. 852.047 SSP/TO, Secretário Municipal de Finanças, conforme decreto nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017, farão toda movimentação bancária das contas da Prefeitura que seguem em anexo e para que possa representar junto a qualquer instituição bancária de todo o território nacional, podendo abrir, movimentar encerrar contas de qualquer natureza, inclusive contas a ser abertas, requerer, apresentar, receber, e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulários; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários; emitir endossar sustar, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Conceder plenos poderes a Srª. KARINE WANDERLEY DE MIRANDA, portadora do CPF nº. 006.777.421-00 e RG. Nº. 630.110 SSP/TO, para exercer o Cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para que possa representar junto a qualquer instituição bancária de todo o território nacional, podendo abrir, movimentar encerrar

contas de qualquer natureza, inclusive contas a ser abertas, requerer, apresentar, receber, e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulários; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários; emitir endossar sustar, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio em anexo segue contas relacionadas dos Fundo acima citado.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de logomarca para a gestão 2017-2020, em todos os documentos oficiais deste Município.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) a Srª. Leide Rodrigues Costa, CPF Nº. 812.710.541-91, para exercer o Cargo de Diretor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil – Creche. Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada a Srª. Mariza Barbosa Gomes, CPF Nº. 835.205.111-34, para exercer o Cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Paraíso, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. Rui Gonçalves Moura, CPF Nº. 123.461.441-34, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Compras (comissionado), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. Sergio Marconato CPF Nº. 190.846.921-87, para exercer a Função de Mecânico (contrato), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. João Maria Pereira Gomes, CPF Nº. 066.560.928-02, para exercer o Cargo de (comissionado), Coordenador de Limpeza Publica. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. Florisvan Campos Jorge, CPF Nº. 439.323.471-53, para exercer o Cargo de Chefe do departamento de Infraestrutura (comissionado), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. Edilvan Cerqueira Sales, CPF Nº. 625.305.181-49, para exercer o Cargo de (contrato) Operador de Moto Niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. Debson Galvao Feitosa, CPF Nº. 928.978.191-20, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de departamento de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado a Srª. Janine Beserra Sales , CPF Nº. 000.785.131-62, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) para Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a Srª. Vanderleia Pinto de Oliveira, CPF Nº. 034.894.211-75, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) para Coordenação de Programas Educacionais a Srª. Vanusa Maria Paulino Moura

Vieira, CPF Nº. 613.028.991-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) para Coordenação de Apoio Escolar - SEMEC, a Srª. Rosa Maria Milhomem Borges, CPF Nº. 792.430.701-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Criar a Comissão de licitação formada pelos seguintes membros:

Presidente – Renata Silva Lima, CPF nº 051.455.871-71 (servidora comissionada).

Membro – Daniela Neves Lima Piauilino, CPF nº 927.722.411-34 (servidora efetiva).

Membro – Vanderleia Pinto de Oliveira, CPF nº 034.894.211-75 (servidora efetiva).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo e gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Registro de Preço - SRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento – SEAPLAN editará, sempre que necessária norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º As normas complementares serão regulamentadas através de INSTRUÇÃO NORMATIVA, editada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com anuência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Municipal, ou através de publicação na imprensa oficial do município, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, como disposto na Lei Orgânica;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, que poderá ser assinada por certificação digital, ou através de publicação na

imprensa oficial do município, como disposto na Lei Orgânica, que para adesão poderá ser realizada por meio de ofício do interessado.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

§ 3º O órgão gerenciador do sistema de registro de preço do Município de Barra do Ouro, Estado do Tocantins, será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEAPLAN.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, cotação de preço ou estimativa de valor, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na aquisição do bem ou serviço registrado.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X - Minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - Condição de aceitabilidade dos preços apresentados pelos licitantes participantes do registro de preço; e

XII - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do fornecimento do bem, mercadoria ou da prestação de serviços.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região, respeitando-se em todos os casos o princípio da economicidade.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado com a publicação na imprensa oficial do município, como disposto na Lei Orgânica, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo

e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, que se dará nos termos da Lei Orgânica e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por outro órgão de outra administração municipal.

§ 9º É facultada ao município ou os órgãos da administração a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal ou Estadual.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos; e

II - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. É do Controle Interno e da Assessoria Jurídica do Município a competência para exarar parecer quanto os procedimentos adotados no sistema de registro de preço.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário:

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a Servidora s^a. Jessica Bakalargzyk, portadora do CPF nº. 017.425.671-00, para prestação de serviço na Comarca de Pedro Afonso – TO, nos termos do convenio 20/2015, por tempo determinado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, firmado entre o Município de Bom Jesus do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Srº. Julio Alves Gloria Filho, portador do CPF nº. 852.852.181-87, para prestação de serviço na Comarca de Pedro Afonso – TO, nos termos do convenio 20/2015, por tempo determinado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, firmado entre o Município de Bom Jesus do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 01/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00.

Contratado: LOYANNA LEÃO VIEIRA EIRELI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.345.577/0001-01.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos para atender o Município de Bom Jesus do Tocantins – TO. De acordo com as especificações constantes do processo administrativo nº 01/2017 e da Dispensa de Licitação nº. 01/2017

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Vigência: de 05 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017.

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2017.

Paulo Hernandez Lima Moura
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00.

Contratado: DIAS E PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.028/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contábeis para atender o Município de Bom Jesus do Tocantins – TO. De acordo com as especificações constantes do processo administrativo nº 02/2017 e da Dispensa de Licitação nº. 02/2017

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Vigência: de 05 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017.

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2017.

Paulo Hernandez Lima Moura
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 03/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00.

Contratado: RENATO LOPES VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 022.807.031-73.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contábeis para atender o Município de Bom Jesus do Tocantins – TO. De acordo com as especificações constantes do processo administrativo nº 03/2017 e da Dispensa de Licitação nº. 03/2017.

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Vigência: de 05 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017.

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2017.

Paulo Hernandez Lima Moura
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 359/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal Brasileira e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Bom Jesus do Tocantins – TO, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.

- I – atendimento a situações de calamidade pública,
- II – combate a surtos epidêmicos
- III – atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;
- IV – atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.
- V – atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgência nos quais seja necessário a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso publico.
- VI – atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;
- VII – atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;
- VIII – atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vinculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;
- IX – substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;
- X – atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

Art. 3º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 4º. – A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 5º. - O funcionário contratado nos termos desta lei vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Art. 7. - Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença maternidade a Servidora Jakeline Beserra Sales Benicio, Assistente Social deste Município, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias. A partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014-A/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. Antonio de França Batista, CPF nº. 033.648.731-27 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (contrato) lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito, retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada a Srª. GRAZIELE SANTOS SILVA CPF Nº. 005.846.991-58, para exercer a Função no Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Servidor Adriano Aires Vanderley, a partir da presente data.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado a Srª. Junara dos Santos Vieira Pinheiro, CPF nº. 925.819.781-04, para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem (contrato) Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 09 de janeiro.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) a Srª. Ana Coralina Wanderley Luz, CPF nº. 925.819.781-04, para exercer o Cargo de Assistente Administrativo (contrato) Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito, retroativo a 06 (seis) de janeiro.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o srº. Manoel dos Reis Guimarães Batista, CPF nº. 983.760.391-72, para exercer o Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito, retroativo a 06 (seis) de janeiro.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o Srº. Igor Milhomem Miranda, CPF nº. 925.819.781-04, para exercer o Cargo de

Diretor de Posto de Saúde (Comissionado) Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito, retroativo a 08 (oito) de janeiro.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o srº. Mario Caetano, CPF nº. 590.342.621-20, para exercer o Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito, retroativo a 05(cinco) de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida licença para interesse particular pelo período de um (01) ano, aos seguintes servidores: Raimundo de França Lima (Fiscal Arrecadador) e Cleber Ribeiro Rodrigues (vigia).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o srº. Erasmo Coelho Mourão, CPF nº. 876.545.201-15, para exercer o Cargo de Motorista (Contrato) Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado horário especial de expediente no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no período de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2017: sendo das 12hs30 às 18hs30.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado o Srº. SIDNEY WANDERLEY LUZ, portador do CPF Nº. 612.660.511-04 para exercer o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) srª. Bwana Coelho Custodio, CPF nº. 019.304.151-09, para exercer o Cargo de Secretaria de Creche (Comissionado) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) srª. Renata Silva Lima, CPF nº. 051.455.871-71, para exercer o Cargo de Assistente Administrativo (Licitações) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito retroativo ao dia 02 (dois) de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) sr^a. Silvia Fernandes da Costa, para exercer o Cargo de Secretário (a) de Escola (Comissionado) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 04/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00.

Contratado: ISAAC CUSTODIO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.956.959/0001-99.

Objeto: Locação de veículo fechado com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, movido a óleo diesel, para atender o município de Bom Jesus do Tocantins, através da Prefeitura Municipal.

Valor: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Vigência: de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017.

Data de assinatura: 27 de janeiro de 2017.

Paulo Hernandes Lima Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Pregão, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Art. 2º - A Comissão será constituída de 01 (um) PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, de 01 (uma) SECRETÁRIA, e 01 (um) MEMBRO.

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520/2002, e ainda o que lhe atribuir o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão de Pregão será constituída na forma abaixo:

I – Como Presidente da Comissão de Pregão a Senhora Renata Silva Lima, portadora da carteira de identidade nº. 928.963 SSP-TO e CPF nº. 051.455.871-71;

II – Como Secretária da Comissão de Pregão a Senhora Daniela Neves Lima Piaulino, portadora da carteira de identidade nº. 408.778 SSP-TO, e CPF nº. 927.722.411-34 e,

III – Como Membro da Comissão de Pregão a Senhora Vanderleia Pinto de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº. 853.993 SSP-TO, e CPF nº. 034.894.211-75.

Art. 5º - Compete a Secretaria da Comissão de Apoio à substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro da Comissão.

Art. 6º - Ao Membro da Comissão de Apoio compete tão somente à substituição do Secretário da Comissão.

Art. 7º - Compete ao Pregoeiro ou Pregoeiro em exercício, a convocação de qualquer servidor público, para compor o número de membros da Comissão de Apoio, instituída por essa Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins - TO, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de sua comissão de pregão nomeada através do Decreto nº 25/2017, avisa aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida Tocantins, nº 21, centro – Bom Jesus do Tocantins – TO – CEP – 77.714,00, Licitação

Pública, na modalidade “**Pregão presencial**”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis e derivados de petróleo, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social do município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 01/2017

TIPO: menor preço por item, para registro de preço.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta, para Registro de Preço;

Abertura: 15 de fevereiro de 2017 às 13h (treze horas) horário local;

Objeto: Contratação de serviços contábeis para atender o município de Bom Jesus do Tocantins, através da prefeitura municipal; fundo municipal de saúde; fundo municipal de assistência social e fundo de infância e adolescência.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 02/2017

TIPO: menor preço.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta;

Abertura: 15 de fevereiro de 2017 às 15h (quinze horas) horário local;

Objeto: Contratação de serviços jurídicos para atender o município Bom Jesus do Tocantins, através da prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 03/2017

TIPO: menor preço.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta;

Abertura: 15 de fevereiro de 2017 às 16h (dezesesseis horas) horário local.

Objeto: Contratação de licença de direito de uso de sistema WEB-ON LINE na área de gestão publica no município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 04/2017

TIPO: menor preço por item.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta, para Registro de Preço;

Abertura: 15 de fevereiro de 2017 às 17h (dezesete horas) horário local.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados in loco em gestão de licitações no município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 05/2017

TIPO: menor preço global.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta;

Abertura: 16 de fevereiro de 2017 às 13h (treze horas) horário local.

Objeto: Locação de veículo fechado com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, movido a

óleo diesel, para atender o município de Bom Jesus do Tocantins, através da Prefeitura Municipal e do Fundo de Assistência Social.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 06/2017

TIPO: menor preço.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta;

Abertura: 16 de fevereiro de 2017 às 14h (quatorze horas) horário local.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para atender o município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 07/2017

TIPO: menor preço global.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta;

Abertura: 16 de fevereiro de 2017 às 15h (quinze horas) horário local.

Objeto: Aquisição futura e parcelada peças e assessorios para os veículos da frota da Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social do município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 08/2017

TIPO: maior desconto em percentual, para registro de preço.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta, para Registro de Preço;

Abertura: 16 de fevereiro de 2017 às 16h (dezesesseis horas) horário local;

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de **Pregão Presencial** em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação **PESSOALMENTE**. Maiores informações poderão ser dadas no endereço citado, pelo telefone: (63) 3483-1172 e-mail: licitacao@bomjesus.to.gov.br de segunda a sexta feira no horário de expediente externo de 13h (treze horas) as 18h (dezoito horas).

Bom Jesus do Tocantins – TO; 31 de janeiro de 2017.

Renata Silva Lima
Pregoeira

PORTARIA Nº 027/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) Srº. CLEITON PINHEIRO GOES, para exercer o Cargo de DIRETOR (a) de Escola - Escola Municipal Santa Luzia – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) Srª. MARCIMEIRY RAMOS DA CRUZ, portadora do CPF nº. 994.797.451-00, para exercer o Cargo de COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITARIA e PSF – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) Srª. ELIELMA ALVES DA COSTA, portadora do CPF nº. 031.064.481-05, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) Srº. HEZEQUIEL HENRIQUE FONTOURA, portadora do CPF nº. 016.886.521-16, para exercer o Cargo de FARMACEUTICO – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) Srª. NEIDIANE SOARES ALVES portadora do CPF nº. 035.238.911-75, para exercer o Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) o (a) Srº. JARDEL CAMPOS PEREIRA, Portador do CPF nº. 003.014.521-05, para exercer o Cargo de SECRETARIO DE ESCOLA – Escola Santa Luzia – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida LICENÇA para interesse particular a senhora - 367 - TATIANA BERNARDES DE MIRANDA AGUIAR, Professora, Estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos, com início em 01 (primeiro) de fevereiro de 2017.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) a Srª. LANA LANUCY BEZERRA SAMPAIO OLIVEIRA - CPF Nº. 961.784.691-87, para exercer o Cargo de PSICOLOGA - NASF e

COORDENADORA DO NASF – lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR CPF Nº. 978.323.321-15, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada a Srª. WEDNA MOURAO VALADARES CAMPELO – CPF nº. 805.399.121-15 - para exercer o Cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA – Escola Paraíso - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. JOSE MARIA GOMES FILHO – CPF Nº. 025.612.771-94, para exercer o Cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE – lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada a Srª. ANA LUCIA ALVES DE SOUSA – CPF Nº. 963.283.981-15, para exercer o Cargo de PROFESSORA – Ensino Infantil – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 01/2017 - FMSBJTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.502.305/0001-80, com sede na Avenida Tocantins, s/nº, Setor Pedra Branca, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00.

Contratado: DIAS E PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.028/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contábeis para atender o Município de Bom Jesus do Tocantins – TO, através do Fundo Municipal de Saúde. De acordo com as especificações constantes do processo administrativo FMSBJTO nº 01/2017 e da Dispensa de Licitação FMSBJTO nº. 01/2017

Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Vigência: de 05 de janeiro de 04 de fevereiro de 2017.

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2017.

Karine Wanderley de Miranda
Gestora

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto nº 25/2017, avisa aos interessados que, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins – TO – CEP – 77.714-000, **Licitação Pública, na modalidade “**Pregão presencial**”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.**

Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos, material odontológico e material hospitalar, para atender o Fundo de Saúde do município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 01/2017 - FMSBJTO

TIPO: menor preço por item, para registro de preço.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Forma presencial - Execução Indireta, para Registro de Preço;

Abertura: 21 de fevereiro de 2017 às 13h (treze horas) horário local;

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de **Pregão Presencial** como assim dispõe o § 1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação **PESSOALMENTE**. Maiores informações poderão ser dadas no endereço citado, pelo telefone: (63) 3483-1172, e-mail: licitacao@bomjesus.to.gov.br de Segunda as Sextas feiras no Horário de expediente externo de 13h (treze) às 18h (dezoito) horas.

Bom Jesus do Tocantins – TO; 31 de janeiro de 2017.

Renata Silva Lima
Pregoeira Oficial

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 01/2017 - FMASBJTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.502.305/0001-80, com sede na Avenida Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00.

Contratado: DIAS E PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.028/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contábeis para atender o Município de Bom Jesus do Tocantins – TO, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Vigência: de 05 de janeiro de 04 de fevereiro de 2017.

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2017.

Andrea Vasconcelos Ribeiro Lima
Gestora

FUNDO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 01/2017 - FMIABJTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.951.159/0001-61, com sede na Avenida Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00.

Contratado: DIAS E PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.028/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contábeis para atender o Município de Bom Jesus do Tocantins – TO, através do Fundo Municipal de Infância e Adolescência.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência: de 05 de janeiro de 04 de fevereiro de 2017.

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2017.

Andrea Vasconcelos Ribeiro Lima
Gestora